



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 70/2025 - Gabinete/Prefeito.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Destinatário: Presidente da Câmara Legislativa de Dolores do Turvo

Remetente: Prefeito do Município de Dolores do Turvo.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Marcílio Franco da Mota.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais**, através de seu Prefeito, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, no cumprimento de seu dever institucional e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALTERANDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 01/2020 QUE TRATA DOS CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS"** para que seja colocado em votação nesta Casa de Leis, em caráter de urgência, na forma prevista pelo Regimento Interno.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e respeito e consideração.

**KALLIL DAHIER
MOREIRA**

CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dolores do Turvo

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.07 12:00:08 -03'00'

RECEBIDO

7/13/2025

às 13:30h


Marli Helene Coelho
028.806.936-67
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº

15

7

de março de 2025.

APROVADO
EM 97/03/2025
[Signature]

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
ALTERAÇÃO DE CARGOS DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ALTERANDO OS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 01/2020 QUE
TRATA DOS CARGOS E SALÁRIOS
DO MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO, MINAS GERAIS”.**

O Exmo. Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 01/2020, desmembrando a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, em Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º – Fica autorizada a alteração do Anexo I da Lei Complementar 01/2020, criando o cargo de Secretário de Cultura e Turismo, CÓDIGO COMA 18, alterando o cargo de Secretário de Esporte e Lazer e igualado o número de chefes de serviço, chefes de divisão e chefes de departamento aos quantitativos dos números das secretarias existentes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

Art. 3º – Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 01/2020, criado o cargo comissionado de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CÓDIGO COMA 19, com dedicação exclusiva.

Art. 4º – Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 01/2020, modificando a jornada de trabalho de todos os cargos comissionados para **dedicação exclusiva**.

Art. 5º - Com a alteração prevista nos artigos 1º, 2º, 3º E 4º desta Lei, fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 01/2020, nos seguintes termos:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA
COMA 19	Coordenador da Vigilância Sanitária	01	CCM-3	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA 18	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA 17	Secretário Municipal de Transporte e Viação	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA016	Secretário Municipal de Governo	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA015	Secretário Municipal de Administração	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA014	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA013	Secretário Municipal Esportes e Lazer	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA012	Secretário Municipal de Saúde	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA011	Secretário Municipal de Assistência Social	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA010	Secretário Mun. Obras e Urbanismo	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA009	Secretário Mun. Agric., Comércio e	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

	Meio Ambiente				
COMA008	Procurador Municipal	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA007	Assessor Jurídico	01	CCM-2	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA006	Controlador Interno	01	CCM-3	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA005	Chefe de Departamento	10	CCM-4	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA004	Chefe de Divisão	10	CCM-5	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA003	Ouvidor Municipal	01	CCM-5	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA002	Chefe de Serviços	10	CCM-6	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA001	Oficial de Gabinete	01	CCM-7	Ampla	Dedicação Exclusiva

Art. 6º – Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 01/2020, alterando o número de vagas do cargo de MOTORISTA II, CÓDIGO OPNEE04, **para 20 (vinte) vagas.**

Art. 7º – Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 01/2020, alterando o número de vagas do cargo de FISIOTERAPEUTA, CÓDIGO SDNS009, **para 05 (cinco) vagas.**

Art. 8º – Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 01/2020, alterando o número de vagas do cargo de FONOAUDIÓLOGO, CÓDIGO SDNS010, **para 03 (três) vagas.**

Art. 9º – Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 01/2020, alterando o número de vagas do cargo de ODONTÓLOGO, CÓDIGO SDNS005, **para 04 (quatro) vagas.**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

Art. 10 – Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 01/2020, alterando o número de vagas do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, CÓDIGO PSDSSL12, para **03 (três) vagas**.

Art. 11 – Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 01/2020, alterando o número de vagas do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CÓDIGO SDNB002, para **03 (três) vagas**.

Art. 12 – Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 01/2020, alterando o número de vagas do cargo de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, CÓDIGO SDNMT02, para **03 (três) vagas**.

Art. 13 – Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 01/2020, alterando o número de vagas do cargo de ENFERMEIRO DO ESF, CÓDIGO SDNS0001, para **04 (quatro) vagas**.

Art. 14 - Com a alteração prevista nos artigos 6º, 7º, 8º 9º, 10, 11, 12 e 13 desta Lei, fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 01/2020, nos seguintes termos:

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
OPERACIONAL NÍVEL ELEMENTAR	OPNE01	Gari	10	POPEBA01	40Hs.
	OPNE02	Auxiliar de Serviços Gerais	20	POPEBB02	40Hs.
	OPNE03	Auxiliar de Serviços Públicos	50	POPEBC03	40Hs.
OPERACIONAL	OPNEE01	Oficial de Serviços Públicos I	10	POPEEA01	40Hs



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
NÍVEL BÁSICO ESPECIALIZADO	OPNEE02	Oficial de Serviços Públicos II	02	POPEEB02	40Hs
	OPNEE03	Motorista I	10	POPEEC03	40Hs
	OPNEE04	Motorista II	20	POPEED04	40Hs
	OPNEE05	Operador de Máquinas Leves	03	POPEEE05	40Hs
	OPNEE05	Operador de Máquinas Pesadas	04	POPEEE05	40Hs
OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	OPNMT01	Técnico de Nível Médio	03	PONMTA01	40Hs.
ADMINISTRATIVA NÍVEL SUPERIOR	ADMNS01	Advogado	02	PADNSA01	30Hs
	ADMNS02	Técnico Nível Superior Administrativo	05	PADNSB02	30Hs
ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	ADNMT01	Técnico Administrativo	05	PADMTA01	40Hs.
ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO	ADMM001	Assistente Administrativo I	08	PADNMA01	40Hs.
	ADMM002	Assistente Administrativo II	06	PADNMB02	40Hs.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
ADMINISTRATIVA NÍVEL BÁSICO	ADNB001	Auxiliar Administrativo I	08	PADNBA01	40Hs.
	ADNB002	Auxiliar Administrativo II	05	PADNBB02	40Hs.
TRIBUTÁRIA NÍVEL MÉDIO	TRIBM01	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	02	PTRBMA01	40Hs.
SAÚDE SUPERIOR EM MÉDICINA	SDSM001	Médico Clínico Geral	03	PSDSMA01	20Hs.
	SDSM002	Médico Especialista	05	PSDSMB02	20Hs.
	SDSM003	Médico Programa ESF	04	PSDSMC03	40Hs.
	SDSM004	Médico Plantonista	03	PSDSMD04	Plantão
ESPECIALISTA SERVIÇOS DE SAÚDE	SDNS001	Enfermeiro Programa ESF	04	PSDSSA01	40Hs.
	SDNS002	Odontólogo Programa ESF	04	PSDSSB02	40Hs.
	SDNS003	Enfermeiro	03	PSDSSC03	30Hs.
	SDNS004	Odontólogo	04	PSDSSD04	30Hs.
	SDNS005	Bioquímico	01	PSDSSE05	30Hs.
	SDNS006	Educador Físico	02	PSDSSF06	30Hs.
	SDNS007	Farmacêutico	01	PSDSSG07	30Hs.
	SDNS008	Fisioterapeuta	05	PSDSSH08	30Hs.
	SDNS009				



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
	SDNS010	Fonoaudiólogo	03	PSDSSI09	30Hs.
	SDNS011	Psicólogo	05	PSDSSJ10	30Hs.
	SDNS012	Nutricionista	03	PSDSSK11	30Hs.
	SDNS013	Terapeuta Ocupacional	03	PSDSSL12	30Hs.
		Médico Veterinário	01	PSDSSM13	30Hs.
SAÚDE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	SDNMT01	Técnico em Enfermagem	15	PSNMTA01	40Hs.
	SDNMT02	Técnico em Saúde Bucal	03	PSNMTC03	40Hs.
	SDNMT03	Técnico em Farmácia	01	PSNMTC03	40Hs.
	SDNMT04	Técnico em Laboratório	01	PSNMTC03	40Hs.
	SDNMT05	Técnico em Radiologia	01	PSNMTE05	30Hs.
	SDNMT06	Fiscal de Controle Sanitário	01	PSNMTE05	30Hs.
	SDNMT07	Agente Comunitário de Saúde	17	PSNMTE05	30Hs.
	SDNMT08	Agente de Combate a Endemias	04	PSNMTE05	30Hs.
SAÚDE NÍVEL BÁSICO	SDNB001	Agente de Vigilância em Saúde	04	PSDNBA01	40Hs.
	SDNB002	Auxiliar de Saúde Bucal	03	PSDNBB02	40Hs.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
ASSISTÊNCIA NÍVEL SUPERIOR	ASSNS01	Técnico de Nível Superior em Assistência	08	PASNSA01	30Hs.
ASSISTÊNCIA NÍVEL MÉDIO	ASSNM01	Agente de Assistência Social	02	PASNMA01	40Hs.
ASSISTÊNCIA ENSINO BÁSICO	ASSNB01	Monitor de Programas Sociais	08	PASNBA01	40Hs.
ESPORTES NÍVEL SUPERIOR	ESPNS01	Monitor de Atividades Esportivas	02	PESNSA01	30Hs.
ESPORTES NÍVEL BÁSICO	ESPNB01	Auxiliar de Atividades Esportivas	02	PESNBA01	40Hs.
MEIO AMBIENTE NÍVEL MÉDIO	MABNM01	Agente de Controle Ambiental	01	PMAMA01	40Hs.

Art. 15 - Com a alteração prevista no artigo 2º desta Lei, fica alterado o Anexo V da Lei Complementar 01/2020, acrescentando o cargo de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
-------	-------------------	----------



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COMISSIONADO	COMISSIONADO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Realizar as atividades de chefia, coordenação e assessoramento da Vigilância Sanitária Municipal sob supervisão do Secretário de Saúde do Município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Planejamento e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária. Elaborar planos, programas e projetos relacionados à vigilância sanitária, alinhados às diretrizes nacionais e estaduais. Definir prioridades de atuação com base no perfil epidemiológico e sanitário do município. Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros destinados às atividades de vigilância sanitária. Coordenar a fiscalização de estabelecimentos, como restaurantes, supermercados, farmácias, clínicas médicas, salões de beleza, indústrias e outros locais que ofereçam produtos ou serviços de interesse à saúde. Verificar o cumprimento das normas sanitárias estabelecidas pela legislação vigente. Realizar inspeções sanitárias periódicas e em resposta a denúncias ou emergências. Identificar e avaliar riscos sanitários relacionados a alimentos, medicamentos, cosméticos, saneamento, meio ambiente e serviços de saúde. Propor medidas corretivas e preventivas para eliminar ou reduzir riscos à saúde da população. Monitorar surtos de doenças transmitidas por alimentos (DTA) ou outras situações de emergência em saúde pública. Promover campanhas educativas para conscientizar a população e os profissionais sobre práticas seguras e normas sanitárias. Orientar empresários, comerciantes e prestadores de serviços sobre como adequar seus estabelecimentos às normas sanitárias. Capacitar equipes de vigilância sanitária e outros profissionais da saúde. Análise e Emissão de Pareceres Técnicos. Analisar processos de licenciamento sanitário de estabelecimentos e emitir pareceres técnicos. Avaliar a documentação e as condições técnicas de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária. Participar da análise de projetos de construção ou reforma de estabelecimentos de interesse à saúde. Supervisionar e orientar os fiscais sanitários e outros profissionais da equipe de vigilância. Distribuir tarefas e garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as normas e prazos estabelecidos. Promover a integração entre a vigilância sanitária e outras áreas da saúde pública. Coletar, analisar e interpretar dados relacionados às ações de vigilância sanitária. Elaborar relatórios técnicos e informativos para subsidiar decisões da gestão municipal. Avaliar o impacto das ações de vigilância sanitária na saúde da população. Coordenar ações de vigilância sanitária em situações de emergência, como surtos de doenças, desastres naturais ou contaminação de produtos. Colaborar com outros órgãos públicos, como Defesa Civil, Secretaria de Saúde e ANVISA, em ações integradas. Representar a vigilância sanitária municipal em conselhos de saúde, comitês técnicos e outras instâncias de deliberação. Contribuir para a formulação de políticas públicas relacionadas à saúde e ao saneamento. Garantir que todas as ações de vigilância sanitária estejam em conformidade com as leis, portarias e regulamentos federais, estaduais e		



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

municipais. Atualizar-se constantemente sobre mudanças na legislação sanitária e implementar as adequações necessárias.

FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO

ESCOLARIDADE MÍNIMA

PREFERENCIALMENTE SUPERIOR
COMPLETO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Nenhuma

JULGAMENTO E INICIATIVA

O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para prestar serviços de
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, devendo garantir dedicação e
fidelidade à administração Municipal.

RELACIONAMENTO

Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho,
em especial com os agentes políticos do município.

Art. 16 - Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar 01/2020,
modificando os proventos de médicos clínicos gerais e médicos especialistas,
passando a constar os seguintes valores.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL

GERAL ADMINISTRATIVO
MÉDICO CLÍNICO GERAL

NÍVEL	SÍMBOLO	VALOR
I	PSDSMA01	13.000,00
II	PSDSMB01	13.130,00
III	PSDSMC01	13.261,30
IV	PSDSMD01	13.393,91
V	PSDSME01	13.527,85



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL		
GERAL ADMINISTRATIVO MÉDICO ESPECIALISTA		
NÍVEL	SÍMBOLO	VALOR
I	PSDSMA02	13.500,00
II	PSDSMB02	13.635,00
III	PSDSMC02	13.771,35
IV	PSDSMD02	13.909,06
V	PSDSME02	14.048,15

Art. 17 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Dores do Turvo, XX de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.07 12:56:08 -03'00'

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dolores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, para ser votado em caráter de urgência, o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALTERANDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 01/2020 QUE TRATA DOS CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS”**.

A divisão das Secretaria pretendida no artigo 1º, denota a necessidade de valorização do esporte e lazer, trazendo dedicação exclusiva do secretário responsável, enquanto a cultura e turismo também serão valorizadas de forma exclusiva, considerando a importância e distinção dos campos de atuação.

A divisão almeja melhorias nos processos decisórios e atuações mais técnicas, possibilitando a Administração a ampliação de busca por recursos específicos de ICMS Cultural e ICMS Esportivo. Há também o fato da redução de sobrecarga do acúmulo de funções, haja visto a intenção da Administração para uma agenda cultural intensa e também a realização de diversas atividades e campeonatos esportivos, melhorando as entregas finais para a população.

Quanto aos cargos de chefe de departamento, divisão e serviço, os mesmos não são suficientes em número igual das quantidades de secretarias, restando a criação necessária para atribuir funções de chefia e assessoramento nos campos específicos de atuação de cada secretaria.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Já o cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária é uma demanda antiga, inclusive tratada com o Ministério Público para atuação consolidada da Vigilância Sanitária Municipal. O Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal desempenha um papel fundamental na proteção da saúde da população, atuando na prevenção de riscos e na garantia de que produtos e serviços estejam em conformidade com as normas sanitárias. Sua atuação contribui diretamente para a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade. Tratando-se de cargo de chefia e coordenação, tem-se necessária a definição constante no art. 2º IX da Lei Complementar 01/2020:

IX – Cargo em Comissão – o que é provido em caráter transitório para desempenho de atividades de direção superior, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, tal como disposto nos Anexos I.

Quanto as adequações dos cargos criados nos artigos 6º ao 12, são principalmente necessários para a Secretaria de Saúde e implementação do “Programa de Saúde do Trabalhador” que irá estender o atendimento à população nas Unidades de Saúde até as 22:00 horas, incluindo atendimentos médicos, de fisioterapia e dentistas.

Em suma os cargos e alterações propostas são necessários para manutenção de serviços essenciais para a população, devidamente justificados e dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras da Administração. Na certeza da aprovação pelos nobres Edis, do referido Projeto de Lei Complementar, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente;

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.07 12:56:22
-03'00'

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dolores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 84/2025 - Gabinete/Prefeito

Ref.: Resposta Ofício 22/2025

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Dolores do Turvo/MG

Remetente: Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG

Dolores do Turvo/MG, 21 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Marcílio Franco da Mota

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por seu Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, no cumprimento de seu dever institucional e considerando as solicitações contidas no Ofício 22/2025 desta Egrégia Casa Legislativa encaminha anexo:

- 01) Impacto Orçamentário e Declaração em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar 101/00 do Projeto de Lei 14/2025.
- 02) Impacto Orçamentário e Declaração em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar 101/00 do Projeto de Lei 15/2025.
- 03) Cópia da minuta do Termo de Convênio relativo ao Projeto de Lei 16/2025.

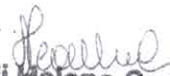
Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e apreço.

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dolores do Turvo

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:086009216
00

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.21 12:26:43
-03'00'


Mari Heleno Coelho
MA281806936
Secretaria Administrativa

RECEBIDO
EM 21/3/2025 às 12:50h



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei 14/2025 que *“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALTERANDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 02/2020 QUE TRATA DOS CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS”*, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Dores do Turvo, 21 de março de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:086009216
00

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.21 12:26:56
-03'00'

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dolores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei 15/2025 que “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALTERANDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 01/2020 QUE TRATA DOS CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS*”, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Dolores do Turvo, 21 de março de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:0860092160
0

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.21 12:27:09
-03'00'

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dolores do Turvo



Impacto Financeiro

Informações Iniciais

Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101/2000 em especial aos artigos 16 e 17, é apresentado a seguir demonstrativo do impacto financeiro para criação e atualização de cargos das Leis Complementares nº 01/2020 e nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo em março de 2025.

Premissas para a elaboração do Impacto Financeiro

1 – Foi utilizado como mês referência para o custo anterior da folha o cálculo do mês de fevereiro de 2025.

2 – Foram criados os cargos de Coordenador de Vigilância Sanitária e Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

3 – Foram aumentados as vagas dos seguintes cargos:

- ✓ Chefe de Departamento – 02 vagas;
- ✓ Chefe de Divisão – 05 vagas;
- ✓ Motorista II – 07 vagas;
- ✓ Fisioterapeuta – 01 vaga;
- ✓ Fonoaudiólogo – 01 vaga;
- ✓ Terapeuta Ocupacional – 02 vagas;
- ✓ Técnico em Saúde Bucal – 01 vaga;
- ✓ Auxiliar em Saúde Bucal – 01 vaga;
- ✓ Nutricionista – 02 vagas.
- ✓ Assistente de Apoio ao Ensino Infantil e Básico – 30 vagas

4 – Foi diminuído as vagas do seguinte cargo:

- ✓ Enfermeiro Programa ESF – 02 vagas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, N° 30
DORES DO TURVO - MG - CEP:36-513.000
(32) 3576-1130
CNPJ: 18.128.249/0001-42



5 – Foi utilizado como parâmetro dos gastos com pessoal o valor da receita corrente líquida prevista para 2025 sendo a aplicação multiplicando-se o gasto médio mensal por 10,3 que corresponde 09 meses de remuneração, décimo terceiro e férias.

5 – Na projeção da Receita Corrente Líquida para 2026 e 2027 foi considerado um crescimento na ordem de 8% (oito por cento) para 2026 e 5% (cinco por cento) para 2027.

Informações Sobre o Impacto

Com a aplicação da atualização das Leis Complementares 01/2020 e 02/2020 podemos ter o seguinte cenário na folha de pagamento:

CUSTO FOLHA POR CENTO DE CUSTO FEVEREIRO/2025

CENTO DE CUSTO	VALOR MÊS	Provisões			TOTAL
		13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	PREVID	
GERAL	265.357,29	9.445,40	3.516,52	58.447,03	336.766,24
PAIF-CRAS	20.143,61	1.264,88	1.272,59	4.763,03	27.444,11
FUNDEB	289.462,31	7.189,52		62.296,88	358.948,71
EDUCAÇÃO	98.190,81	4.215,04		21.505,23	123.911,08
SAUDE	59.924,27			12.584,10	72.508,37
EQUIPE/RESOLUÇÃO	6.053,05			1.271,14	7.324,19
EQUIPE/RESOLUÇÃO	3.501,39		1.167,13	980,39	5.648,91
EQUIPE/RESOLUÇÃO	3.327,01			698,67	4.025,68
EQUIPE/RESOLUÇÃO	4.139,60			869,32	5.008,92
FNS BLOCO ATB	147.101,78	9.202,99	3.997,40	33.663,46	193.965,63
TOTAIS	897.201,12	31.317,83	9.953,64	197.079,25	1.135.551,84

4



CUSTO PREVISTO PARA A ALTERAÇÕES NAS LEIS COMPLEMENTARES
01/2020 E 02/2020

CENTO DE CUSTO	VALOR MÊS	Provisões			TOTAL
		13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	PREVID	
GERAL	288.870,67	24.062,93	8.030,60	70.599,99	391.564,19
FUNDEB	335.002,31	27.905,69	9.313,06	81.744,56	453.965,62
EDUCAÇÃO	102.790,37	8.562,44	2.857,57	25.121,97	139.332,35
SAUDE	123.783,65	10.311,18	3.441,19	30.252,72	167.788,74
FNS BLOCO ATB	134.114,74	11.171,76	3.728,39	32.777,64	181.792,53
TOTAIS	984.561,74	82.014,00	27.370,81	240.496,88	1.334.443,43

IMPACTO FINANCEIRO
ACRESCIMO PREVISTO ANUAL DA FOLHA

CENTO DE CUSTO	VALOR MÊS	Provisões			TOTAL	09 MESI
		13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	PREVID		
GERAL	23.513,38	1.958,66	653,67	5.746,67	31.872,38	286.85
FUNDEB	45.540,00	3.793,48	1.266,01	11.111,76	61.711,25	555.40
EDUCAÇÃO	4.599,56	383,14	127,87	1.124,13	6.234,70	56.11
SAUDE	63.859,38	5.319,49	1.775,29	15.607,23	86.561,39	779.05
FNS BLOCO ATB	(-) 12.987,04	(-)1.081,82	(-)361,04	(-)3.174,03	(-)17.603,93	(-)158.43
TOTAIS	124.525,28	10.372,95	3.461,80	30.415,76	168.775,79	1.518.982

Diante do acréscimo na folha nos valores acima discriminados e tomando por base a Receita Corrente Líquida estimada, a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo terá o seguinte impacto financeiro em 2025, 2026 e 2027:

4



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, Nº 30
DORES DO TURVO - MG - CEP:36-513.000
(32) 3576-1130
CNPJ: 18.128.249/0001-42



Discriminação	2025	2026	2027
Custo Folha	1.518.982,11	1.575.336,35	1.630.945,72
R.C.L.	38.865.000,00	41.974.200,00	44.072.910,00
% Gasto	3,91%	3,75%	3,70%

Conclusão

Conforme o demonstrado acima, o impacto a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo com o cumprimento do dispositivo constitucional quanto à revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos atende aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101/2000, tendo condições de sua aplicabilidade, uma vez que foi observado os limites permitidos para o Gasto com Pessoal.

Belo Horizonte 19 de março de 2025.


MARCELO LANA GOULART
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1.0 RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei Complementar nº. 15/2025 – Executivo** – que dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências, alterando os termos da Lei Complementar nº. 01/2020, que trata dos cargos e salários da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo.

Nos termos do artigo 45 do regimento interno, o referido projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer quanto ao mérito, conveniência, utilidade e oportunidade da mencionada proposição.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto versa sobre matéria de competência do Prefeito, encontrando amparo no artigo 62, inciso I, da LOM.

Desta forma, quanto à competência e iniciativa esta Comissão opina favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

Por outro lado, quanto ao mérito, tem-se que o objetivo do projeto de lei é proceder a reestruturação administrativa do Poder Executivo, através de criação de novas secretarias e cargos públicos, de forma a proceder a descentralização dos serviços públicos municipais.

Desse modo, a proposição encontra amparo na autonomia constitucional reconhecida ao Poder Executivo, assegurando-lhe competência para propor a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, a sua política remuneratória e os planos de carreira, conforme reproduzido na Lei Orgânica Municipal.

Em essência, os cargos públicos e as Secretarias Municipais ora pretendidos correspondem às necessidades e possibilidades institucionais, a fim de que as funções essenciais continuem a ser prestadas com qualidade e eficiência, não se descurando a administração da concepção de cargos voltados à realidade institucional e à eficiente e dinâmica gestão dos recursos humanos existentes.

Entende-se, assim, que o presente projeto de lei contempla solução justa e adequada, sem incorrer, por outro lado, em infração aos princípios e às regras constitucionais da administração pública, em especial no que se refere à regra posta no art. 37, II, da Constituição Federal.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Dessa forma, a proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum obstáculo para a sua tramitação no plenário desta Casa Legislativa.

2.1 QUANTO AO QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO:

Quórum: **Maioria absoluta**, respeitada a presença da **maioria absoluta** dos membros da Câmara (artigo 173, do Regimento Interno).

3.0 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de **Constituição, Legislação, Justiça e Redação** é de parecer favorável que o referido projeto de lei seja discutido e votado em plenário, na forma regimental.

Dorés do Turvo, 24 de março de 2025

Edvaldo Elói de Amorim
Vereador Presidente

Arlindo Carlos da Silva
Vereador Relator

Alex Alves Nogueira
Vereador Membro

Aclamam, por unanimidade, o voto do Vereador Relator, tornando-se este como parecer definitivo da comissão.



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Ailton Amaral Moreira

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO.

1.0 RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei Complementar nº. 15/2025 – Executivo** – que dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências, alterando os termos da Lei Complementar nº. 01/2020, que trata dos cargos e salários da Secretaria de Educação do Município de Dorés do Turvo.

Nos termos do artigo 47 do regimento interno, o referido projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer quanto ao aspecto financeiro da mencionada proposição.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise, esta comissão é de parecer que a proposição ora apresentada, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Poder Executivo.

3.0 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei em análise.

Dorés do Turvo, 24 de março de 2025.

Alex Alves Nogueira
Vereador Presidente

Edvaldo Elói de Amorim
Vereador Relator

Paulo Donizetti da Silva
Vereador Membro

Aclamam por unanimidade o voto do Vereador Relator, tornando-se este como parecer definitivo da comissão.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460